

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO  
R IMPERADOR DOM PEDRO II - Bairro SANTO ANTONIO - CEP 50010-240 - Recife - PE - <https://www.tjpe.jus.br>  
FOR PAULA BAPTISTA

## TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 024/2019 - TJPE, CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO E A FACULDADE IMACULADA CONCEIÇÃO DO RECIFE - FICR NA FORMA ABAIXO ADUZIDA.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.431.327/0001-34, com sede na Praça da República, s/nº, Santo Antônio, Recife-PE, CEP. 50.010-040, representado por seu Diretor Geral, Marcel da Silva Lima e a FACULDADE IMACULADA CONCEIÇÃO DO RECIFE - FICR, com sede na Avenida Caxangá, nº 3.841, Bairro Iputinga, Recife/PE, CEP nº 50.670-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.331.801/0015-35, neste ato representada pela Coordenadora Geral Administrativa, Sra. Jéssica Caroline Pereira Parente, e pela Diretora Geral Interina, Sra. Polyana Moreno Amaral de Souza, têm entre si justo e acordado, celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio nº 024/2019-TJPE, conforme Processo Administrativo SEI 00039755-44.2022.8.17.8017, com base no art. 241 da Constituição Federal, bem como na Lei Federal n.º 8.666/1993 e alterações, no que couber, nos seguintes termos:

016/2023

1. Objetiva o presente instrumento a prorrogação, por 05 (cinco) anos, a partir de **31/05/2023**, do prazo estabelecido na Cláusula Sétima do Convênio ora aditado, cujo objeto é proporcionar a efetivação do Projeto “Desenvolvendo a Carreira – A prática profissional no Judiciário”, a partir da participação voluntária de estudantes no âmbito do Poder Judiciário Estadual de Pernambuco, nos termos da Instrução Normativa TJPE nº 14/2019, publicada no Diário de Justiça Eletrônico de 29/08/2019.

2. Ficam alteradas as seguintes cláusulas, que passam a ter a redação a seguir, adaptadas à Instrução Normativa TJPE nº 14/2019:

### “CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente convênio tem por objeto proporcionar a efetivação do Projeto “Desenvolvendo a carreira – A prática profissional no Judiciário”, a partir da participação voluntária de estudantes no âmbito do Poder Judiciário Estadual de Pernambuco, nos termos da Instrução Normativa TJPE nº 14/2019, publicada no Diário de Justiça Eletrônico de 29/08/2019.

(...)

1.3. A prestação dos serviços será permitida a estudantes maiores de 18 (dezoito) anos e que estejam matriculados em cursos nas Instituições conveniadas com o TJPE, nas seguintes áreas: Administração de Empresas, Biblioteconomia, Ciências Contábeis, Ciência da Computação, Ciências do Consumo, Direito, Economia, Educação Física, Economia Doméstica, Engenharia, Enfermagem, Fisioterapia, História, Medicina, Museologia, Pedagogia, Psicologia, Secretariado, Serviço Social, Odontologia, Nutrição, Jornalismo, Fotografia, Design e Rádio e TV.

(...)

1.3.2. É vedada nova adesão de estudante voluntário que tiver sido desligado anteriormente por violação às proibições e aos deveres definidos na Instrução Normativa nº 14/2019 e que tiver cumprido o tempo máximo de permanência neste projeto.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CONVENENTES**

2.1.(...)

d) Por ocasião do desligamento do estudante voluntário, será emitido certificado de participação voluntária pela Secretaria de Gestão de Pessoas, contendo as horas prestadas e o período da participação voluntária. Caso o estudante se desligue antes de 3 (três) meses, receberá uma declaração contendo as horas prestadas e o período da participação voluntária

e) Garantir, no que lhe compete, o cumprimento das condições asseguradas ao estudante voluntário no artigo 12 da Instrução Normativa nº 14/2019, explicitando-as no Termo de Adesão.

2.2. (...)

a. Encaminhar ao TJPE estudantes dos cursos indicados no item 1.3 interessados em aderir ao voluntariado ou confirmar o vínculo acadêmico entre aqueles e a INSTITUIÇÃO CONVENIADA;

(...)

e. Zelar pelo cumprimento do termo de adesão, orientando o estudante principalmente quanto aos deveres e vedações previstos nos artigos 14 e 15 da Instrução Normativa nº 14/2019;

2.3. (...)

a) A jornada do estudante voluntário constante no Termo de Adesão será de 15 (quinze) horas semanais, devendo ser compatibilizada com o horário escolar e com o horário de expediente das Unidades Organizacionais do Poder Judiciário;

a1) A carga horária diária poderá ser estendida, no limite de 5(cinco) horas diárias, para eventuais compensações de faltas ou atrasos ao longo do mês, mediante autorização do gestor da Unidade;

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS DO ESTUDANTE VOLUNTÁRIO**

(...)

5.6. Recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado, preferencialmente durante suas férias escolares, após o período mínimo de 06 (seis) meses.

5.7. O recesso não poderá ser acumulado e deverá ser gozado, através de prévio acordo entre o estudante voluntário e o gestor, e comunicado à GSV; devendo o período de recesso ser registrado no Relatório de Comparecimento mensal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

(...)

11.2. Este Convênio será regido pela Lei Federal nº 9.608, de fevereiro de 1998, bem como pela Instrução Normativa TJPE nº 14/2019, desde que em consonância com os termos do presente Convênio, e, no que couber, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações;"

3. Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estipuladas no convênio original, que não foram alteradas por este instrumento.

E, assim, por estarem justos e acordados, os Convenentes firmam o presente Termo Aditivo eletronicamente, juntamente com as Testemunhas abaixo.

Recife (data da assinatura eletrônica).

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**

Marcel da Silva Lima

Diretor Geral

SEI/TJPE - 1937282 - Termo Aditivo

[https://sei.app.tjpe.jus.br/sei/controlador.php?acao=documento\\_im...](https://sei.app.tjpe.jus.br/sei/controlador.php?acao=documento_im...)

**FACULDADE IMACULADA CONCEIÇÃO DO RECIFE - FICR**

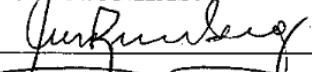
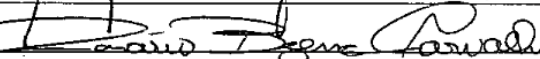
Sra. Jéssica Caroline Pereira Parente

Coordenadora Geral Administrativa

Sra. Polyana Moreno Amaral de Souza

Diretora Interina

**TESTEMUNHAS:**

1.  (CPF 610.767.754-20)
2.  (CPF 688.390.894-49)



Documento assinado eletronicamente por **Jéssica Caroline Pereira Parente, Usuário Externo**, em 31/01/2023, às 18:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Polyana Moreno Amaral de Souza, Usuário Externo**, em 02/02/2023, às 00:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARCEL DA SILVA LIMA, DIRETOR GERAL TRIB JUST/DGPJC**, em 02/02/2023, às 15:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.tjpe.jus.br/sei/autenticidade> informando o código verificador **1937282** e o código CRC **B65920D5**.

00039755-44.2022.8.17.8017

1937282v2



